



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DE LOURDES

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO VIII - Nº 1.244
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

OUTROS ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos referente ao Edital nº 005/2024 para o Processo Seletivo para o cargo de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes-Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial instituída através da Portaria nº 035/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos referente ao Edital nº 005/2024 para o Processo Seletivo para o cargo de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia, em respeito aos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, e

CONSIDERANDO que a publicidade é um preceito geral, norteador de toda atividade administrativa, com seus alicerces no princípio máximo da garantia constitucional da moralidade, impessoalidade e publicidade, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal/1988 c/c art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Promove-se a publicidade do resultado preliminar da Prova de Títulos referente ao Edital nº 005/2024 para o Processo Seletivo para o cargo de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia, nos termos do Anexo I que integra esta resolução.

Art. 2º A interposição de recursos da prova de títulos será no dia 21/11/2024, e a divulgação do resultado final da prova de títulos em 22/11/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2024.

ELIZANGELA DOS PASSOS CASTRO DIAS

Secretária Municipal de Educação

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO VIII - Nº 1.244
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I: RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nº	CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Marcos Gomes Leite	Esc.Mun. Domingos José Pereira	29,5	APROVADO
02	Sandro José da Silva	Esc.Mun. Humbelino Francisco da Silva	28,5	APROVADO
03	Sara Dias da Silva	Esc. Mun. Antônio Luis Dias	28,0	APROVADA
04	Maria do Carmo Mangueira	Esc. Mun. Deputado Djalma Bessa	27,0	APROVADA
05	Eriane Francisca da Silva	Esc.Mun. 1º Grau Peixe	27,0	APROVADA
06	Josilene Dias de Brito Paes	Esc.Mun. Tapagem	26,0	APROVADA
07	José Renato Dias da Silva	Esc. Mun. Antônio Lisboa Moreira	26,0	APROVADO
08	Wendel Batista Pereira	Esc. Mun. Capitão Adelino Lopes de Almeida	25,0	APROVADO
09	Vanja Antônia dos Santos de Sousa	Esc. Mun. Professora Francisca Rodrigues da Silva	25,5	APROVADA
10	Lidiana Soares da Mata	Esc.Mun. Ismerindo Francisco da Silva	25,5	APROVADA
11	Redson Carlos Pereira Bispo	Esc. Mun. João Francisco Dias da Silva	25,5	APROVADO
12	Adeilton Martins Rodrigues	Esc. Mun. Branca de Neve	25,5	APROVADO
13	Marcio dos Passos Ribeiro	Esc.Mun. José Caetano dos Passos	25,0	APROVADO
14	Gildenora de Deus de Sena Sá	Esc. Mun. 1º Grau Peixe	25,0	APROVADA
15	Andréia Aparecida Mendes Alves		25,0	APROVADA
16	Ernando de Deus de Sena	Esc.Mun.1º Grau do Peixe	20,5	Não Atingiu Pontuação Mínima.
17	Ana Lusia Pereira Dias	Esc.Mun.Manoel de Macedo	20,5	Não Atingiu Pontuação Mínima.
18	Gildemar Pereira de Sousa	Esc.Mun.Ismerindo Francisco da Silva	19,0	Não Atingiu Pontuação Mínima.
19	Idaiane Marçal de Sena Soares	Esc.Mun. João Ferreira dos Santos	18,5	Não Atingiu Pontuação Mínima.
20	Cristiane Duarte Bastos de Sena	Esc.Mun. 1º Grau Peixe	17,5	Não Atingiu Pontuação Mínima.
21	Carlos Leoman Braga dos Santos	Colégio Mun. Luis Eduardo Magalhães	17,0	Não Atingiu Pontuação Mínima.
22	Evânia Pereira da Silva	Esc. Mun. Manoel de Macedo	12,5	Não Atingiu Pontuação Mínima.
22	Rodrigo Dias Reis	Es. Mun. Manoel José de Sousa	-----	Não apto
23	Fabio Junior Ribeiro	Esc. Mun. Nicolau Pereira Sobrinho	-----	Não Apto
24	Abimael da S Baião	Esc. Mun. Manoel de Macedo	-----	Não Apto
25	Clebson Rocha da Silva	Esc. Mun. Barreiro do Espinheiro	-----	Não Apto
26	Douglas Sobrinho Nunes	Esc. Mun. Virgílio Lopes da Silva	-----	Não Apto
27	Urânia Pereira da Silva Santana	Esc. Mun. São João	-----	Não Apto
28	Oleci Luz da Silva	Esc. Mun. Antônio Baião	-----	Não Apto

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO VIII - Nº 1.244
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 091 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Campo Alegre de Lourdes – BA, o imóvel que especifica, destinado à Construção de Creche Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como o Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e Art. 6º do Decreto Lei nº 3.365,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 5º, Alínea m), do Decreto Lei nº 3.365, considera-se utilidade pública a desapropriação para construção de Edifícios Públicos.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que atendam às necessidades básicas dos munícipes, bem como na necessidade de espaço, melhor estruturação, localização e realocação dos servidores, a fim de melhor atender ao interesse público.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Campo Alegre de Lourdes – BA, o imóvel rural localizado no Distrito Peixe, s/n, Zona Rural de Campo Alegre de Lourdes – BA, perímetro medindo 235,22 m (Duzentos e trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros), área total medindo 3.190,11 m² (três mil cento e noventa metros quadrados e onze centímetros quadrados), pertencente a quem de direito, conforme estudo e projeto realizado pela Secretarias de Obras em conjunto com a Secretaria de Educação, e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de Creche Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA, Poder Executivo.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Lourdes – BA, 20 de Novembro de 2024.

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO VIII - Nº 1.244
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
ESTADO DA BAHIA

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEODÉSICAS E UTM

Imóvel: LOTE CRECHE MUNICIPAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
Município: CAMPO ALEGRE DE LOURDES U.F: BA - BR
Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: 45 WGr

Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
Pt0	Pt1	675265.65	8952331.71	174°07'31.03"	173°51'45.16"	40.07
Pt1	Pt2	675269.74	8952292.03	262°50'19.76"	262°34'33.89"	75.16
Pt2	Pt3	675196.09	8952282.77	354°17'20.13"	354°01'34.27"	44.83
Pt3	Pt0	675191.66	8952327.00	86°21'37.80"	86°05'51.94"	75.16
Perímetro: 235.22 m						
Área total: 3.190,11 m ²						

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO VIII - Nº 1.244
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Sobre a publicação feita na data de terça-feira, 19 de novembro de 2024 ANO VIII Nº 1.243, pág 01, no diário oficial do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Referente ao AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024. Processo Administrativo: 198/2024. Tipo: menor preço por item. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campo Alegre De Lourdes/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09:00h do dia 28/11/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 09:00h do dia 02/12/2024. O Início da sessão pública: será 09h:30mim do dia 02/12/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no endereço transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/ no site www.licitacoes-e.com.br, PNCP e no Setor de Licitações. 19/11/2024. Geison Ferreira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

ONDE SE LÊ: O início do acolhimento das propostas será a partir das 09:00h do dia 28/11/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 09:00h do dia 02/12/2024. O Início da sessão pública: será 09h:30mim do dia 02/12/2024 (Horário de Brasília)

LEIA-SE: O início do acolhimento das propostas será a partir das 09:00h do dia 28/11/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 09:00h do dia 03/12/2024. O Início da sessão pública: será 09h:30mim do dia 03/12/2024 (Horário de Brasília)

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Sobre a publicação feita na data de terça-feira, 19 de novembro de 2024 ANO VIII Nº 1.243, pág 01, no diário oficial do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Referente ao AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024. Processo Administrativo: 239/2024. Tipo: menor preço global. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de refeições, objetivando o atendimento de munícipes de Campo Alegre de Lourdes/Ba em tratamento médico fora do domicílio - TFD. O início do acolhimento das propostas será a partir das 15:00h do dia 02/12/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 15:00h do dia 04/12/2024. O Início da sessão pública: será 15h:30mim do dia 04/12/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no endereço transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/ no site <https://bll.org.br/>, PNCP e no Setor de Licitações. 19/11/2024. Geison Ferreira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

ONDE SE LÊ: O início do acolhimento das propostas será a partir das 15:00h do dia 02/12/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 15:00h do dia 04/12/2024. O Início da sessão pública: será 15h:30mim do dia 04/12/2024 (Horário de Brasília)

LEIA-SE: O início do acolhimento das propostas será a partir das 16:00h do dia 03/12/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 16:00h do dia 05/12/2024. O Início da sessão pública: será 16h:30mim do dia 05/12/2024 (Horário de Brasília)

**DOOL**
Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.
EGBA: 71 3343-2887
dool.egba.ba.gov.br

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2880/2856

www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

